

Edital ATAc/IFSC 02/2020 de 19/02/2020

Estarão abertas no período de <u>20/02 a 03/03/2020</u> as inscrições para vagas destinadas a estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação do IFSC no curso de mestrado, para atuarem na função de Monitor junto às disciplinas de graduação a serem oferecidas ao longo de 2020 e 2021, incluindo cursos especiais, disciplinas de férias, disciplinas presenciais e a distância.

I - INSCRIÇÃO:

- 1. Os candidatos devem preencher o formulário on-line disponível em https://forms.gle/GmdJUag6ZvZXPL2J7
- 2. Estão automaticamente inscritos os candidatos que participaram do processo seletivo do programa de pós-graduação do IFSC para concessão de bolsas de mestrado no primeiro semestre de 2020.

II - CRITÉRIOS:

- Ser estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação do IFSC no curso de mestrado.
- 2. Os candidatos selecionados atuarão de forma continuada em todos as disciplinas presenciais e a distância oferecidos pelo IFSC nos anos de 2020 e 2021, desta forma, o processo seletivo atenderá primeiramente estudantes ingressantes no programa de pós-graduação no curso de mestrado no primeiro semestre de 2020 que portanto manterão seu vínculo institucional até o final do período da monitoria em 2021. Havendo sobras de recursos, serão atendidos estudantes ingressantes em anos anteriores.
- 3. As inscrições serão julgadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e aprovadas pelo Conselho Técnico-Administrativo do IFSC/USP.
- 4. Os currículos dos candidatos serão analisados no tocante ao mérito acadêmico e potencial de realizar a monitoria. Serão atribuídos pontos para cada uma das realizações abaixo:
 - a. Autor de artigo científico publicado em periódicos com seletiva política editorial e Digital object identifier (doi) no qual o candidato for primeiro autor ou autor correspondente: 300 pontos por publicação.
 - b. Autor de artigo científico publicado em periódicos com seletiva política editorial e Digital object identifier (doi) no qual o candidato não é primeiro autor nem autor correspondente: 150 pontos por publicação.
 - c. Autor de patente depositada: 300 pontos por patente.
 - d. Autor de capítulo de livro: 100 pontos por capítulo.
 - e. Autor de artigo completo publicado em anais de congresso: 50 pontos por artigo.
 - f. Autor de apresentação de trabalho em congresso internacional: 25 pontos por apresentação.
 - g. Autor de apresentação em congresso nacional: 15 pontos por apresentação.
 - h. Beneficiário de bolsa de iniciação científica de agência de fomento: 50 pontos por semestre usufruído de bolsa. Pontuação válida apenas para os candidatos ao curso de mestrado.





- 5. A CPG aferirá a pontuação de cada item utilizando a documentação comprobatória enviada na inscrição.
- 6. A pontuação obtida pelo candidato (Pi) será normalizada da seguinte forma: PNormi = (Pi x 5)/MPonti, na qual MPonti é a média aritmética de todos os candidatos que realizaram inscrição. A nota PNormi será calculada com precisão de até duas casas decimais. A média MPonti será calculada separadamente para os inscritos no curso de mestrado e doutorado.
- 7. A nota da fase final deste processo seletivo é 0,8 x NNormi + 0,2 x PNormi. A nota final será calculada com precisão de até duas casas decimais.
- 8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota da fase final deste processo seletivo para fins de concessão das bolsas de monitoria.
- 9. Em caso de empate na nota da fase final deste processo seletivo, serão considerados para desempate os seguintes parâmetros nesta ordem:
 - a. Soma das citações (WebOfScience) dos artigos científicos publicados pelo candidato;
 - b. Soma do fator de impacto (WebOfScience) dos artigos científicos publicados pelo candidato;
 - c. Número de artigos completos publicados em anais de congressos internacionais:
 - d. Número de artigos completos publicados em anais de congressos nacionais.
- 10.A CG atribuirá a disciplina para cada estudante selecionado de acordo com a disponibilidade de horário e o desempenho dos candidatos nas disciplinas ou equivalentes.

III - NORMAS:

- 1. A vigência da monitoria será de 01/03/2020 a 28/02/2022.
- O valor da bolsa será de no máximo R\$1400,00/mês de acordo com as disponibilidade orçamentária.
- 3. Os selecionados deverão entregar Plano de Atividades elaborado em conjunto com o docente responsável pela disciplina.
- 4. No encerramento das atividades o docente responsável pela disciplina deverá entregar o relatório de avaliação. Sendo o referido relatório aprovado, o monitor receberá um certificado de participação.
- 5. O estudante selecionado deve comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período de vigência desta monitoria, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação.
- 6. O estudante selecionado cumprirá carga horária de 6 horas semanais durante todo o período de vigência da monitoria, conforme disciplinas indicadas pela CG incluindo cursos de férias, cursos de verão e cursos em plataformas online.
- O estudante selecionado não pode acumular os benefícios deste termo com outros financiados com recursos públicos, incluindo bolsas da FAPESP ou CNPq ou CAPES ou outras agência de fomento.
- 8. O estudante selecionado não pode acumular os benefícios deste termo com o exercício profissional remunerado.
- 9. O estudante selecionado deve ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro.





- 10. O estudante selecionado deve cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição.
- 11. O estudante selecionado deve atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação.
- 12. Os casos omissos serão deliberados pela CG e CPG.

IV - DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO:

1. A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa da Pós-Graduação do IFSC/USP e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato

Diretor IFSC

Prof.Dr.Luiz Vitor de Souza Filho

Presidente da CPG/IFSC

